



Lei n.º 2334, de 03 de julho de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CONCURSO MUNICIPAL DE DECORAÇÃO NATALINA – “2ª LICHTEFEST – FESTA DAS LUZES E TRADIÇÕES WESTFALIANAS” – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER, Prefeito do Município de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Westfália, o Concurso Municipal de Decoração Natalina – 2ª Lichtefest – Festa das Luzes e Tradições Westfalianas”, com o objetivo de valorizar as tradições natalinas, incentivar a participação da comunidade e promover a cultura local.

Art. 2º O concurso de que trata esta Lei terá como finalidades:

I - resgatar o espírito natalino, promovendo a celebração da vida e dos valores universais de fraternidade, justiça e solidariedade;

II - valorizar a cultura e a identidade local por meio da ornamentação típica e tradicional;

III - estimular a criatividade, o envolvimento comunitário e a integração entre áreas urbana e rural;

IV - fomentar o comércio local e aquecer a economia no período de final de ano.

Art. 3º A participação no concurso será aberta a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas ou sediadas no Município de Westfália, podendo abranger:

I - residências (casas) no perímetro urbano (localizadas nos 5 bairros de Westfália);

II - residências e propriedades rurais;

III - estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços;

IV - entidades e instituições de caráter social, educacional, cultural ou religioso (Igrejas, salões comunitários, escolas, creche, Associações, ginásios esportivos, clubes...).

Art. 4º A regulamentação do concurso, incluindo critérios de inscrição, avaliação, premiação, comissão julgadora e demais disposições, será definida por meio de Decreto do Poder Executivo.



Parágrafo único. A organização do concurso ficará sob responsabilidade da ACISWEST – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Westfália, que designará uma comissão julgadora composta por pessoas com reconhecida atuação nas áreas de cultura, turismo e decoração, sem vínculo de residência ou parentesco direto com moradores do Município, a fim de garantir a imparcialidade e a lisura do processo avaliativo.

Art. 5º A premiação será em Vale-compras e incluindo ainda 08 troféus. Divididas nas seguintes categorias:

I - residências (casas) urbanas: 1º Lugar R\$ 1.500,00 em Vale-Compras e 2º Lugar R\$ 1.000,00 em Vale-compras;

II - residências rurais/propriedades rurais: 1º Lugar R\$ 1.500,00 em Vale-Compras e 2º Lugar R\$ 1.000,00 em Vale-compras;

III - estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços: 1º Lugar R\$ 1.500,00 em Vale-Compras e 2º Lugar R\$ 1.000,00 em Vale-compras;

IV - entidades e instituições de caráter social, educacional, cultural ou religioso (Igrejas, salões comunitários, escolas, creche, Associações, ginásios esportivos, clubes...): 1º Lugar R\$ 1.500,00 em Vale-Compras e 2º Lugar R\$ 1.000,00 em Vale-compras.

Art. 6º As inscrições deverão ser realizadas por meio de WhatsApp ou telefone, sendo de responsabilidade da ACISWEST a organização do processo e a divulgação dos prazos e procedimentos aos participantes.

Art. 7º A avaliação dos participantes será realizada pela Comissão Julgadora durante o mês de dezembro, em data não previamente divulgada, com o objetivo de garantir a imparcialidade, a integridade e o sigilo do certame.

Art. 8º Os vencedores serão anunciados no dia 19 de dezembro, durante a programação oficial do evento de Natal. As fotografias dos participantes e dos contemplados serão exibidas em telão no local do evento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de julho de 2026.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças